



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 000010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI, com sede administrativa na Rua Santa Lucia, 291A, Bairro Aclimação, CEP 35.930-117, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.21.325.226/0001-32, neste ato representado pelo presidente, Sr. Augusto Henrique da Silva, inscrita no CPF nº.061.814.756-05, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24 675 507/0001-03, com sede Avenida Lagoa Encantada, 220, Vale Encantado, Vila Velha - ES, 29113515, neste ato, representada pelo Sr. DIEGO LUIZ MARTINELLI, inscrito no CPF/MF sob o nº. 09210200900, e, daqui por diante, denominada FORNECEDOR REGISTRADO, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o número 000005/2025, cujo objeto é Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos em atendimento aos entes que compõem o CONSMEPI Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, processada nos termos do Processo Administrativo 000010/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do consórcio através da Resolução 021/2022 e seguintes relacionadas a regulamentação da lei 14.133/2021 no âmbito do CONSMEPI disponíveis em: <https://www.consmepe.mg.gov.br/legislacao/tipo/resolucao/3>, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes Entes

Públicos: Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Catas Altas, Dom Silvério, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo e Sem Peixe.

2. REGISTROS FORMALIZADOS, PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, custo unitário, preço unitário com





BDI (quando for o caso), preço total com BDI (quando for o caso), marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Lote 15

LOTE 15 MICROONDAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MICRO-ONDAS MÍNIMO DE 23L MICRO-ONDAS MÍNIMO DE 23L Prato giratório de vidro; Capacidade mínima de 23L; Potência mínima 1100W; Funções: Derreter, Desidratar, e cozinhar. Com trava de segurança. Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110V ou 220V; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	17,00 UND	R\$ 582,00	R\$ 9.894,00
Marca: AGRATTO Fabricante: AGRATTO Modelo: AMIC02BN01			
MICRO-ONDAS MÍNIMO DE 27L MICRO-ONDAS MÍNIMO DE 27L Prato giratório de vidro; Capacidade mínima de 27L; Potência mínima 1100W; Funções: Derreter, Desidratar, e cozinhar. Com trava de segurança. Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110V ou 220V; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	63,00 UND	R\$ 591,00	R\$ 37.233,00
Marca: AGRATTO Fabricante: AGRATTO Modelo: AMIC 02BN			
MICRO-ONDAS MÍNIMO DE 34L MICRO-ONDAS MÍNIMO DE 34L Prato giratório de vidro; Capacidade mínima de 34L; Potência mínima 1100W; Funções: Derreter, Desidratar, e cozinhar. Com trava de segurança. Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110V ou 220V; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	72,00 UND	R\$ 670,45	R\$ 48.272,40
Marca: MIDEA Fabricante: MIDEA Modelo: MXSA35P			
Total Lote 15		x1	R\$ 95.399,40

Lote 16

LOTE 16 VENTILADORES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VENTILADOR DE COLUNA MÍNIMO 50CM - VENTILADOR DE COLUNA MÍNIMO 50CM - Silencioso; Hélice com no mínimo 05 pás de ventilação. Regulagem de altura; Oscilação Horizontal, Grade fechada. Base arredondada. Potência mínima: 120W. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem). Cor a definir. Garantia do fabricante: 12 meses. Bivolt; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	418,00 UND	R\$ 348,90	R\$ 145.840,20
Marca: VENTISOL Fabricante: VENTISOL Modelo: COLUNA 50CM PREMIUJM			





VENTILADOR DE TETO COM CONTROLE REMOTO VENTILADOR DE TETO COM CONTROLE REMOTO - 3 pás, aproximadamente 40cm, aproximadamente 100 cm de diâmetro sem luminária, controle de velocidade, liga/desliga, ventilação e exaustão, Com controle remoto. Cor a definir. Garantia do fabricante: 12 meses. Bivolt; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).

144,00
UND R\$ 400,25 R\$ 57.636,00

Marca: VITALEX

Fabricante: VITALEX

Modelo: TETO COMERCIAL CONTROLE REMOTO

VENTILADOR DE MESA MÍNIMO 40CM VENTILADOR DE MESA MÍNIMO 40CM - Potência mínima 200W, Velocidade mínima 1000RPM, Controle de velocidade; Oscilação Horizontal, Cor a definir. Garantia do fabricante: 12 meses. Bivolt; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).

167,00
UND R\$ 175,00 R\$ 29.225,00

Marca: VENTIDELTA

Fabricante: VENTI DELTA

Modelo: MESA 50CM PREMIUM

VENTILADOR DE PAREDE VENTILADOR DE PAREDE - Ventilador de parede, 3 pás, 50 cm, Grade fechada. Pintura Eletrostática: Cor a definir. Garantia do fabricante: 12 meses. Bivolt; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).

514,00
UND R\$ 257,00 R\$ 132.098,00

Marca: VENTISOL

Fabricante: VENTISOL

Modelo: PAREDE 50CM PREMIUM

Total Lote 16

x1 R\$ 364.799,20

Lote 18

LOTE 18 BEBEDOURO

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS, 2 TORNEIRAS, COM FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS, 2 TORNEIRAS, COM FILTRO - em aço inox, Termostato para ajuste de temperatura; Altura aproximada: 1,30m. Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110V ou 220V; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).

58,00
UND R\$ 1.477,00 R\$ 85.666,00

Marca: ECOBLU

Fabricante: ECOBLU

Modelo: E 25 2TRG

BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS, 2 TORNEIRAS, COM FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS, 2 TORNEIRAS, COM FILTRO - em aço inox, Termostato para ajuste de temperatura; Altura aproximada: 1,30m. Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110V ou 220V; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).

65,00
UND R\$ 2.002,00 R\$ 130.130,00

Marca: ECOBLU

Fabricante: ECOBLU

Modelo: E 50 2TRG

BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS, 3 TORNEIRAS, COM FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS, 3 TORNEIRAS, COM FILTRO - em aço inox, Termostato para ajuste de temperatura; Altura aproximada: 1,30m. Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110V ou 220V; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).

141,00
UND R\$ 2.325,00 R\$ 327.825,00

Marca: ECOBLU

Fabricante: ECOBLU

Modelo: E 100 3TRG

19340/2020, 123B-5733-7423 e informe o código 900C-123B-5733-7423

Esse documento foi assinado por: Lais Costa Bicalho; ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI e Mariilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepe.mg.gov.br/validate/67JSW-BTJGT-Y9CS6-8AVKH>

Assinado por 2 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA e DIEGO LUIZ MARTINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/900C-123B-5733-7423>



BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA DE COLUNA BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA DE COLUNA - Gabinete sem emendas, modelo industrial, em aço inox, torneira para copo e jato com regulagem de jato d'água, reservatório para água gelada, vazão aproximada de 50 litros/hora; Altura aproximada de 1m. Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110V ou 220V; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).

Marca: LIBELL

Fabricante: LIBELL

Modelo: PRESS STAR

40,00
UND

R\$ 819,00

R\$ 32.760,00

BEBEDOURO DE PRESSÃO SUSPENSO INOX NATURAL/FRIO BEBEDOURO DE PRESSÃO SUSPENSO INOX NATURAL/FRIO - Regulagem do jato de água; Jato para boca e copo; Depósito de água em aço inox; Potência mínima: 170W; Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110V ou 220V; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).

Marca: IBBL

Fabricante: IBBL

Modelo: PDF100

28,00
UND

R\$ 2.086,95

R\$ 58.434,60

BEBEDOURO DE MESA PARA GALÃO BEBEDOURO DE MESA PARA GALÃO Sistema de resfriamento; Utilize garrafão de 10L ou 20L. Potência mínima: 48W; Tensão 110V ou 220V; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).

Marca: AGRATTO

Fabricante: AGRATTO

Modelo: ABBP01N03

48,00
UND

R\$ 383,00

R\$ 18.384,00

Total Lote 18

x1

R\$ 653.199,60

Lote 19

LOTE 19 FOGÃO INDUSTRIAL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS, SEM FORNO FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS, SEM FORNO - 2 Queimadores; Tripla chama nos 2 queimadores com duplo controle; Mesa totalmente em chapa de aço forjado e galvanizado, trempes e queimadores em ferro forjado e fundido, estrutura totalmente tratada em cantoneiras de aço revestidas, Alimentação a gás, saída de gás opcional para ambos os lados. Garantia do fabricante: 03 meses.	17,00 UND	R\$ 670,95	R\$ 11.406,15
Marca: VENANCIO	Fabricante: VENANCIO	Modelo: BR2B	
FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS, SEM FORNO FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS, SEM FORNO 4 Queimadores; Tripla chama nos 2 queimadores frontais; com duplo controle; Mesa totalmente em chapa de aço forjado e galvanizado, trempes e queimadores em ferro forjado e fundido, estrutura totalmente tratada em cantoneiras de aço revestidas, Alimentação a gás, saída de gás opcional para ambos os lados. Garantia do fabricante: 03 meses.	15,00 UND	R\$ 1.070,25	R\$ 16.053,75
Marca: VENANCIO	Fabricante: VENANCIO	Modelo: BR4B	
FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO, 4 Queimadores; Dupla chama nos 2 queimadores frontais; com duplo controle; Mesa totalmente em chapa de aço forjado e galvanizado, trempes e queimadores em ferro forjado e fundido, estrutura totalmente tratada em cantoneiras de aço revestidas, Alimentação a gás, saída de gás opcional para ambos os lados. Capacidade do forno mínima de 55L. Garantia do fabricante: 03 meses.	26,00 UND	R\$ 2.190,00	R\$ 56.940,00

Esse documento foi assinado por: LAIS COSTA BICALHO; ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepti.mg.gov.br/validate/67JSW-BTJGT-Y9CS6-8AVKH>

Assinado por 2 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA e DIEGO LUIZ MARTINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://liti.digital.1doc.com.br/verificacao/900C-123B-5733-7423>





Marca: VENANCIO

Fabricante: VENANCIO

Modelo: BR4BF

Total Lote 19

x1

R\$ 84.399,90

Lote 23

LOTE 23 FREEZER

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

FREEZER HORIZONTAL, MÍNIMO DE 199L FREEZER HORIZONTAL, MÍNIMO DE 199L - Capacidade mínima 199L. Mínimo de 1 porta. Dreno externo. Função Resfriar e congelar; Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110V ou 220V; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).

14,00
UND

R\$ 2.100,00

R\$ 29.400,00

Marca: MIDEA

Fabricante: MIDEA

Modelo: MD RC280SLA

FREEZER HORIZONTAL, MÍNIMO DE 295L FREEZER HORIZONTAL, MÍNIMO DE 295L - Capacidade mínima 295L. Mínimo de 1 porta. Dreno externo. Função Resfriar e congelar; Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110V ou 220V; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).

9,00
UND

R\$ 2.560,55

R\$ 23.044,95

Marca: CHIQ

Fabricante: CHIQ

Modelo: QFC11B

FREEZER HORIZONTAL, MÍNIMO DE 480L FREEZER HORIZONTAL, MÍNIMO DE 480L - Capacidade mínima 480L. Mínimo de 2 portas. Dreno externo. Função Resfriar e congelar; Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110V ou 220V; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).

40,00
UND

R\$ 3.276,00

R\$ 131.040,00

Marca: MIDEA

Fabricante: MIDEA

Modelo: MDRC698FZD

FREEZER VERTICAL, MÍNIMO DE 140L FREEZER VERTICAL, MÍNIMO DE 140L - Capacidade mínima de 140L; Mínimo de 1 porta; Mínimo de 5 prateleiras; Dreno externo. Função Resfriar e congelar; Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110V ou 220V; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).

5,00
UND

R\$ 2.569,00

R\$ 12.845,00

Marca: ELECTROLUX

Fabricante: ELECTRLUX

Modelo: FEI 19

FREEZER VERTICAL, MÍNIMO DE 225L FREEZER VERTICAL, MÍNIMO DE 225L - Capacidade mínima de 225L; Mínimo de 1 porta; Mínimo de 5 prateleiras; Dreno externo. Função Resfriar e congelar; Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110V ou 220V; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).

33,00
UND

R\$ 2.790,00

R\$ 92.070,00

Marca: ELECTROLUX

Fabricante: ELECTROLUX

Modelo: FEI27

Total Lote 23

x1

R\$ 288.399,95

Lote 24

LOTE 24 GELADEIRAS

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total

Este documento foi assinado por Lais Costa Bicalho, ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepe.mg.gov.br/validate/67JSW-BTJGT-Y9CS6-8AVKH>

Esse documento foi assinado por Lais Costa Bicalho, ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepe.mg.gov.br/validate/67JSW-BTJGT-Y9CS6-8AVKH>

Assinado por 2 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA e DIEGO LUIZ MARTINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/900C-123B-5733-7423> e informe o código 900C-123B-5733-7423



GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS, MÍNIMO 260L GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS, MÍNIMO 260L - Com porta latas; Com porta ovos; Com mínimo de 2 formas de gelo; Mínimo 2 prateleiras internas; pés niveladores, Mínimo de 03 níveis de temperatura no refrigerador; Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110V ou 220V; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).

37,00
UND R\$ 2.100,00 R\$ 77.700,00

Marca: MIDEA

Fabricante: MIDEA

Modelo: MD RT411 FGF

GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS, MÍNIMO 340L GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS, MÍNIMO 340L - Com porta latas; Com porta ovos; Com mínimo de 2 formas de gelo; Mínimo 2 prateleiras internas; pés niveladores, Mínimo de 03 níveis de temperatura no refrigerador; Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110V ou 220V; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).

51,00
UND R\$ 2.720,00 R\$ 138.720,00

Marca: MIDEA

Fabricante: MIDEA

Modelo: MD RT468MTA

GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS, MÍNIMO 430L GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS, MÍNIMO 430L - Com porta latas; Com porta ovos; Com mínimo de 2 formas de gelo; Mínimo 2 prateleiras internas; pés niveladores, Mínimo de 03 níveis de temperatura no refrigerador; Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110V ou 220V; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).

50,00
UND R\$ 2.800,00 R\$ 140.000,00

Marca: CHIQ

Fabricante: CHIQ

Modelo: QRD17B

FRIGOBAR, MÍNIMO 45 LITROS FRIGOBAR, MÍNIMO 45 LITROS - Capacidade mínima de 45L; Mínimo de 1 prateleira; Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110V ou 220V; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).

22,00
UND R\$ 832,70 R\$ 18.319,40

Marca: MIDEA

Fabricante: MIDEA

Modelo: MRC06B

FRIGOBAR, MÍNIMO 70 LITROS FRIGOBAR, MÍNIMO 70 LITROS - Capacidade mínima de 70L; Mínimo de 1 prateleira; Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110V ou 220V; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).

48,00
UND R\$ 1.250,00 R\$ 60.000,00

Marca: CHIQ

Fabricante: CHIQ

Modelo: QRD03B

Total Lote 24

x1 R\$ 434.739,40

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.3. Projeto Básico contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto. (Quando for o caso)

2.4. Proposta comercial final com preço ajustado.

2.5. Os termos integrais do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025, e os respectivos anexos que o compõe.



3. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os preços unitários e totais registrados na presente são os seguintes:

3.1.1. Dá-se o valor total da Ata R\$ 1.920.937,45 um milhão novecentos e vinte mil e novecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos

3.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo Prestador de Serviços em inteira conformidade com as

exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

3.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao prestador

de serviços para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

3.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for convencionada entre as partes, com recurso próprio e vinculados;

3.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao CONTRATANTE,

plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

3.7. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou

cobrados do fornecedor;

3.8. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

3.9. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

4. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos

estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente

Este documento foi assinado por: Lais Costa Bicalho, ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI e Marilda Crispim

Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse [https://assinador.consmepe.mg.gov.br/validate/67JSW-BTJGT-](https://assinador.consmepe.mg.gov.br/validate/67JSW-BTJGT-Y9CS6-8AVKH)

Y9CS6-8AVKH

assinado por 2 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA e DIEGO LUIZ MARTINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitacao900C-123B-5733-7423.doc.com.br/verificacao/900C-123B-5733-7423>



observados e cumpridos:

4.2. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as

condições gerais de execução do objeto.

4.3. Proposta comercial final com preço ajustado.

4.4. Edital nº 000010/2025 , referente ao Pregão Eletrônico nº 000005/2025 , homologado em 21/08/2025

5. CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

5.1. Conforme consta na Lista de Classificação por Lotes abaixo, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

5.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

5.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do

particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

5.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da

presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

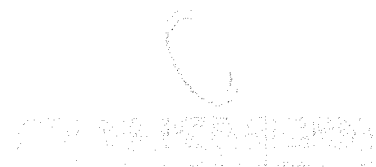
5.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser

republicada para fins de eficácia.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA	47 854 165/0001-94	R\$ 845.300,95
2	COMERCIAL SILVESTRE LTDA	41 823 463/0001-30	R\$ 849.520,00
3	E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22 228 425/0001-95	R\$ 896.681,53
4	AL OLIVEIRA LTDA	47 094 894/0001-90	R\$ 1.004.000,00
5	MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME	25 275 318/0001-06	R\$ 1.004.162,39
6	DSE Industria e Comercio de Moveis de Aço	15 318 347/0001-54	R\$ 1.200.000,00
7	GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	35 231 746/0001-90	R\$ 1.269.000,00





8	UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA	48 493 494/0001-10	R\$ 1.322.014,80
9	REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E S	29 332 265/0001-79	R\$ 3.547.027,78

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA	47 854 165/0001-94	R\$ 117.998,84
2	Gibraltar Comercio e Industria Eireli	37 698 720/0001-82	R\$ 119.000,00
3	ACHEI IND. DE MOVEIS LTDA	08 221 047/0001-97	R\$ 122.000,00
4	SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA	12 515 512/0001-70	R\$ 139.000,00
5	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26 334 347/0001-64	R\$ 155.149,25
6	L.M. Comercio de Móveis Ltda	15 310 120/0001-62	R\$ 180.000,00
7	AL OLIVEIRA LTDA	47 094 894/0001-90	R\$ 289.000,00
8	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07 477 454/0001-05	R\$ 289.240,06
9	MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME	25 275 318/0001-06	R\$ 324.818,70
10	OFFICEMAX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA	09 258 263/0001-70	R\$ 325.250,00

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME	25 275 318/0001-06	R\$ 198.999,48
2	RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA	47 854 165/0001-94	R\$ 200.000,00
3	AL OLIVEIRA LTDA	47 094 894/0001-90	R\$ 213.000,00
4	OFFICEMAX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA	09 258 263/0001-70	R\$ 225.311,75

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA	47 854 165/0001-94	R\$ 232.999,60
2	ACHEI IND. DE MOVEIS LTDA	08 221 047/0001-97	R\$ 234.871,00
3	Gibraltar Comercio e Industria Eireli	37 698 720/0001-82	R\$ 251.500,00
4	SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA	12 515 512/0001-70	R\$ 264.870,00
5	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26 334 347/0001-64	R\$ 302.898,00
6	AL OLIVEIRA LTDA	47 094 894/0001-90	R\$ 493.000,00
7	MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME	25 275 318/0001-06	R\$ 494.000,00



8	ELITE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	54 479 130/0001-88	R\$ 499.000,00
9	L.M. Comercio de Móveis Ltda	15 310 120/0001-62	R\$ 638.068,00
10	OFFICEMAX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA	09 258 263/0001-70	R\$ 638.174,00

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME	25 275 318/0001-06	R\$ 168.998,64
2	ELITE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	54 479 130/0001-88	R\$ 225.000,00
3	OFFICEMAX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA	09 258 263/0001-70	R\$ 265.591,73

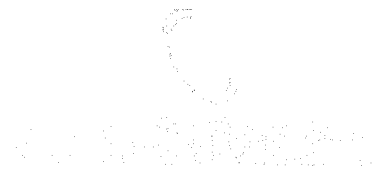
Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA	47 854 165/0001-94	R\$ 219.000,00
2	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07 477 454/0001-05	R\$ 268.774,09
3	SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA	12 515 512/0001-70	R\$ 324.000,00
4	MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME	25 275 318/0001-06	R\$ 325.000,00
5	MultiMed Produtos Odonto-Médico-Hospitalar Ltda	26 483 526/0001-63	R\$ 332.926,00
6	OFFICEMAX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA	09 258 263/0001-70	R\$ 333.515,90

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA	12 515 512/0001-70	R\$ 82.996,48
2	ACHEI IND. DE MOVEIS LTDA	08 221 047/0001-97	R\$ 83.524,00
3	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26 334 347/0001-64	R\$ 89.788,30
4	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	49 630 716/0001-61	R\$ 116.494,00
5	ELITE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	54 479 130/0001-88	R\$ 121.000,00
6	MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME	25 275 318/0001-06	R\$ 122.000,00
7	L.M. Comercio de Móveis Ltda	15 310 120/0001-62	R\$ 123.000,00
8	RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA	47 854 165/0001-94	R\$ 128.582,00
9	UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA	48 493 494/0001-10	R\$ 130.275,46
10	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07 477 454/0001-05	R\$ 138.803,70
11	AL OLIVEIRA LTDA	47 094 894/0001-90	R\$ 179.999,99





12	Meta X Industria e Comércio LTDA	18 493 830/0001-63	R\$ 191.900,00
13	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS	48 186 184/0001-52	R\$ 192.995,39
14	REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E S	29 332 265/0001-79	R\$ 659.400,00

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	49 630 716/0001-61	R\$ 685.991,00
2	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26 334 347/0001-64	R\$ 696.940,90
3	MultiMed Produtos Odonto-Médico-Hospitalar Ltda	26 483 526/0001-63	R\$ 799.999,99
4	AL OLIVEIRA LTDA	47 094 894/0001-90	R\$ 843.000,00
5	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07 477 454/0001-05	R\$ 843.098,97
6	Agil Cm Produtos Alimenticios LTDA	51 328 978/0001-18	R\$ 966.863,28
7	Meta X Industria e Comércio LTDA	18 493 830/0001-63	R\$ 999.000,00
8	ELITE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	54 479 130/0001-88	R\$ 1.016.481,00
9	L.M. Comercio de Móveis Ltda	15 310 120/0001-62	R\$ 1.017.546,00

Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA	12 515 512/0001-70	R\$ 118.999,33
2	COMERCIAL SILVESTRE LTDA	41 823 463/0001-30	R\$ 120.000,00
3	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26 334 347/0001-64	R\$ 122.730,50
4	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	49 630 716/0001-61	R\$ 142.010,00
5	ELITE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	54 479 130/0001-88	R\$ 145.000,00
6	ACHEI IND. DE MOVEIS LTDA	08 221 047/0001-97	R\$ 169.076,00
7	RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA	47 854 165/0001-94	R\$ 183.870,00
8	MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME	25 275 318/0001-06	R\$ 225.000,00
9	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07 477 454/0001-05	R\$ 227.606,00
10	UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA	48 493 494/0001-10	R\$ 235.543,01
11	Meta X Industria e Comércio LTDA	18 493 830/0001-63	R\$ 289.000,00
12	L.M. Comercio de Móveis Ltda	15 310 120/0001-62	R\$ 290.000,00
13	Agil Cm Produtos Alimenticios LTDA	51 328 978/0001-18	R\$ 433.390,00

Sistema desenvolvido por: Lais Costa Bicalho, ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI e Marilda Crispim

Esse documento foi assinado por: Lais Costa Bicalho, ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI e Marilda Crispim
Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepe.mg.gov.br/validate/67JSW-BTJGT-Y9CS6-8AVKH>

Assinado por: 2 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA e DIEGO LUIZ MARTINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.fdoc.com.br/verificacao/900C-123B-5733-7423>



14	MultiMed Produtos Odonto-Médico-Hospitalar Ltda	26 483 526/0001-63	R\$ 455.775,00
15	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34 774 251/0001-45	R\$ 456.200,00
16	AL OLIVEIRA LTDA	47 094 894/0001-90	R\$ 595.360,00

Lista de Classificação do Lote 10

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME	25 275 318/0001-06	R\$ 56.999,17
2	AL OLIVEIRA LTDA	47 094 894/0001-90	R\$ 98.000,00
3	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA	53 636 827/0001-52	R\$ 100.000,00
4	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS	48 186 184/0001-52	R\$ 159.729,75

Lista de Classificação do Lote 11

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME	25 275 318/0001-06	R\$ 49.999,91
2	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA	53 636 827/0001-52	R\$ 70.000,00
3	MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA	44 820 086/0001-74	R\$ 73.000,00
4	AL OLIVEIRA LTDA	47 094 894/0001-90	R\$ 74.900,00
5	UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	54 491 422/0001-36	R\$ 77.900,00
6	FAZ Vendas LTDA	46 983 819/0001-17	R\$ 79.946,64
7	Agil Cm Produtos Alimentícios LTDA	51 328 978/0001-18	R\$ 96.763,55
8	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34 774 251/0001-45	R\$ 101.829,00

Lista de Classificação do Lote 12

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	35 231 746/0001-90	R\$ 160.000,00
2	MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME	25 275 318/0001-06	R\$ 143.000,00
3	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34 774 251/0001-45	R\$ 166.134,00

Lista de Classificação do Lote 13

LOTE FRUSTRADO

Lista de Classificação do Lote 14

Esse documento foi assinado por: Lais Costa Bicalho; ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validade/67JSW-BTJGT-Y9CS6-8AVKH>

assinado por 2 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA e DIEGO LUIZ MARTINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/900C-123B-5733-7423>





LOTE FRUSTRADO

Lista de Classificação do Lote 15

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24 675 507/0001-03	R\$ 95.399,40
2	UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	54 491 422/0001-36	R\$ 98.000,00
3	Agil Cm Produtos Alimenticios LTDA	51 328 978/0001-18	R\$ 101.442,10
4	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34 774 251/0001-45	R\$ 106.754,00
5	GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	35 231 746/0001-90	R\$ 127.000,00

Lista de Classificação do Lote 16

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24 675 507/0001-03	R\$ 364.799,20
2	UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	54 491 422/0001-36	R\$ 483.000,00
3	WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22 708 704/0001-56	R\$ 484.900,00
4	Agil Cm Produtos Alimenticios LTDA	51 328 978/0001-18	R\$ 484.922,95
5	Barra Atacadista e Varejista Ltda	53 512 423/0001-57	R\$ 510.443,14
6	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34 774 251/0001-45	R\$ 552.131,00
7	REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E S	29 332 265/0001-79	R\$ 760.200,00

Lista de Classificação do Lote 17

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39 581 101/0001-39	R\$ 1.382.450,00
2	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01 590 728/0009-30	R\$ 1.419.117,23
3	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21 613 975/0001-65	R\$ 1.479.000,00
4	GAZIN ATACADO CENTRO OESTE LTDA	22 962 737/0001-28	R\$ 1.481.569,00
5	BMJ COMERCIO LTDA	59 781 178/0001-60	R\$ 1.498.000,00
6	UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	54 491 422/0001-36	R\$ 1.589.000,00
7	ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA	22 665 775/0001-19	R\$ 1.626.500,00
8	REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA	30 545 263/0001-47	R\$ 1.633.550,00
9	ALCANCE VIBE LTDA	20 819 329/0001-96	R\$ 1.649.000,00



10	Castro Equipamentos LTDA	42 753 718/0001-07	R\$ 1.649.178,35
11	Gustavo de Paula Silva	39 906 139/0001-34	R\$ 1.654.000,00
12	WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22 708 704/0001-56	R\$ 1.923.000,00

Lista de Classificação do Lote 18

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24 675 507/0001-03	R\$ 653.199,60
2	UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	54 491 422/0001-36	R\$ 827.000,00
3	GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	35 231 746/0001-90	R\$ 828.899,00
4	Agil Cm Produtos Alimentícios LTDA	51 328 978/0001-18	R\$ 835.252,50
5	PROSPERAR PRODUTOS LTDA	30 802 043/0001-51	R\$ 843.008,77
6	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34 774 251/0001-45	R\$ 876.200,00

Lista de Classificação do Lote 19

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24 675 507/0001-03	R\$ 84.399,90
2	Agil Cm Produtos Alimentícios LTDA	51 328 978/0001-18	R\$ 101.116,09
3	GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	35 231 746/0001-90	R\$ 104.000,00

Lista de Classificação do Lote 20

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	35 231 746/0001-90	R\$ 89.000,00
2	Agil Cm Produtos Alimentícios LTDA	51 328 978/0001-18	R\$ 105.136,50

Lista de Classificação do Lote 21

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	35 231 746/0001-90	R\$ 97.000,00
2	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34 774 251/0001-45	R\$ 97.018,00

Lista de Classificação do Lote 22





Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	35 231 746/0001-90	R\$ 40.000,00
2	MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA	44 820 086/0001-74	R\$ 47.500,00
3	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24 675 507/0001-03	R\$ 47.980,00
4	AL OLIVEIRA LTDA	47 094 894/0001-90	R\$ 64.799,99

Lista de Classificação do Lote 23

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24 675 507/0001-03	R\$ 288.399,95
2	GAZIN ATACADO CENTRO OESTE LTDA	22 962 737/0001-28	R\$ 295.342,92
3	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21 613 975/0001-65	R\$ 309.000,00
4	AL OLIVEIRA LTDA	47 094 894/0001-90	R\$ 328.846,72

Lista de Classificação do Lote 24

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24 675 507/0001-03	R\$ 434.739,40
2	GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	35 231 746/0001-90	R\$ 439.000,00
3	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21 613 975/0001-65	R\$ 479.000,00

Lista de Classificação do Lote 25

LOTE FRUSTRADO

Lista de Classificação do Lote 26

LOTE FRUSTRADO

6. VIGÊNCIA DA ARP

6.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser

prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

Este documento foi assinado por Lais Costa Bicalho, ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/67JSW-BTJGT-Y9CS6-8AVKH>

Este documento foi assinado por Lais Costa Bicalho, ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/67JSW-BTJGT-Y9CS6-8AVKH>

assinado por 2 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA e DIEGO LUIZ MARTINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaardigital.tdoc.com.br/verificacao/900C-123B-5733-7423>



6.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 13 deste documento.

7. CONTRATAÇÕES FUTURAS

7.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os

quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

7.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por LOTE, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº 000005/2025 e seus anexos.

8. VÍNCULOS DA ARP

8.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações nela contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, parte integrante desta ARP.





9. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, no âmbito do CONSMEPI, poderá solicitar a utilização da presente ARP (por adesão), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, Resolução CONSMEPI nº 033/2023 e Instrução Normativa CONSMEPI nº 007/2023 desde que observadas as disposições abaixo:

9.1.1. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

9.1.2. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

9.1.3. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

9.1.4. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente,

encaminhado para o e-mail institucional licitacao@consmepi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.1.5. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

9.2. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

9.2.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

9.2.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

9.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante

(aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

Este documento foi assinado por Lais Costa Bicalho, ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI e Marilda Crispim

Esse documento foi assinado por Lais Costa Bicalho, ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI e Marilda Crispim
Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/67JSW-BTJGT-Y9CS6-8AVKH>

Sinado por 2 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA e DIEGO LUIZ MARTINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitacao/900C-123B-5733-7423> e informe o código 900C-123B-5733-7423



9.4.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

9.4.2. Apenas durante a vigência da presente ARP;

9.4.3. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

9.5. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

10. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

10.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

10.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

10.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

10.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

10.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

10.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

10.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

10.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

10.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

10.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das





obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

10.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

11. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

11.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

11.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

11.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao

ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

11.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame, salvo prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP,

informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

12.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

12.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de

adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

12.1.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente

Assinatura por meio de sistema eletrônico de identificação e assinatura

Esse documento foi assinado por: Lais Costa Bicalho; ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/67JSW-BTJGT-Y9CS6-8AVKH>

assinado por 2 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA e DIEGO LUIZ MARTINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardiigital.doc.com.br/verificacao/900C-123B-5733-7423> e informe o código 900C-123B-5733-7423



de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

12.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2. desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

12.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s)

CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

12.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de

homologação do procedimento licitatório;

12.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

12.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

13. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

13.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

13.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: <https://www.consmepi.mg.gov.br/>

14. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro ata de registro de preços será efetivado através da aplicação dos institutos de revisão, reajustamento, repactuação, atualização monetária, observadas as

disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelas diretrizes e parâmetros dispostos nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente pelas consultas de nº 1.120.126 e



1.121.130; no documento técnico expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais intitulado "O Instituto do Reequilíbrio Econômico-Financeiro), disponível em <https://www.tce.mg.gov.br/IMG/2023/Estudo-tecnico-Reequilibrio-Economico-Financeiro-Paginas-Individuais.pdf>, e documento técnico intitulado "Reequilíbrio Econômico e Financeiro de Contratos e Obras Públicas", disponível em https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wpcontent/uploads/2024/03/reequilibrio_economico_financeiro_de_contratos_de_obras_e_servicos_de_engenharia.pdf, na forma a seguir indicada:

14.1.1. Revisão (realinhamento) de preços: Será adotada a revisão de preços para os casos em que a modificação decorre de evento imprevisível, de cunho anômalo, que não é refletido nos índices de variação de preços, adotando-se como solução adequada nas hipóteses em que as modificações não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

a) Será aplicado em relação às áleas econômicas extraordinárias, vinculadas as hipóteses de força maior,

caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

b) A revisão independe de previsão contratual e não está delimitada por nenhum prazo, podendo ocorrer

em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstos nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

14.1.2. Reajustamento de Preços: Será adotado o reajustamento de preços em razão da variação de índice de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual, tomando em vista um período de 12 (doze) meses, refletindo, desta forma, a indexação do valor monetário indicado no Anexo I - CEE 28 do edital acumulado no período, dispensada a necessidade de avaliação sobre a formação de custos do particular e as ocorrências efetivamente verificadas no mercado.

14.1.3. Repactuação de Preços: Será aplicado nas hipóteses de variação de custos, num período de 12 (doze) meses, em contratos nos quais a mão de obra é fator preponderante, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4. Atualização Monetária: A atualização monetária será aplicável à alteração do valor pecuniário devido ao contratado em virtude do atraso no pagamento tempestivo e calculado pela variação de índice geral de preços.

14.2. Na contagem do prazo de 12 meses aplicável ao reajustamento e/ou repactuação de preços, o marco temporal definido em lei para a incidência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a data de apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do §4º do art. 92 e do art. 135, I e II, e §3º da Lei nº 14.133/21.

14.3. A revisão de preços poderá ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos

legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

14.4. Para fins de apuração dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições

dos itens 14.1. e subitens, deverão ser considerados os seguintes fatores:

a) Onerosidade excessiva decorrente da variação de preços reajustados do saldo do contrato que, necessariamente, devem superar parcial ou totalmente a margem de lucro operacional referencial (LOR);

b) Apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro a partir da avaliação da equidade do contrato

em uma abrangência global da avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de

preço, conforme orientação do TCU em acórdão 1466/2013-Plenário, vedada a análise do reequilíbrio a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo ou parcela de serviços ou insumos (Acórdão TCU 1431/2017-Plenário, Min. Rel. Vital do Rêgo);

14.5. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso,

observará ainda a matriz de riscos.

14.6. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

14.7. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da área

econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.8. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo

registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

14.9. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 5 desta ARP.

14.10. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 13 desta ARP.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

15.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão



sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento

direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

15.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de

responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias

contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

16. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

16.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

16.1.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja

comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.1.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o

registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

16.1.3. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

16.1.4. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

16.1.5. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base nesta ARP;

16.1.6. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

16.1.7. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser

formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade

competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

16.2.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

16.3. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao



interesse público.

16.4. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO

GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

16.4.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

17. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

17.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

17.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

17.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do

CONTRATANTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula;

17.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do

CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS





18.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e o regulamento do consórcio disponíveis em: <https://www.consmepi.mg.gov.br/legislacao/tipo/resolucao/3>.

18.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Monlevade/MG.

João Monlevade, 22 de agosto de 2025.

Augusto Henrique da Silva
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO
PIRACICABA - CONSMEPI
ÓRGÃO GERENCIADOR

DIEGO LUIZ MARTINELLI
MICROFORT INFORMATICA LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

Assinado digitalmente por:
ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
CPF: ***.358.936-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI

Nome: _____

Assinado digitalmente por:
Marilda Crispim Santiago
CPF: ***.272.636-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinado digitalmente por:
Laís Costa Bicalho
CPF: ***.572.756-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI

Laís Costa Bicalho

Coordenadora de Licitações e Finanças

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento foi assinado por: Laís Costa Bicalho, ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/67JSW-BTJGT-Y9CS6-8AVKH>

Assinado por 2 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA e DIEGO LUIZ MARTINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/900C-123B-5733-7423> e informe o código 900C-123B-5733-7423





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 900C-123B-5733-7423

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA (CPF 061.XXX.XXX-05) em 22/08/2025 08:12:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

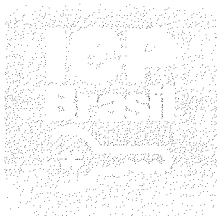
MICROFORT INFORMATICA LTDA (CNPJ 24.675.507/0001-03) VIA PORTADOR DIEGO LUIZ
MARTINELLI (CPF 092.XXX.XXX-00) em 22/08/2025 09:30:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/900C-123B-5733-7423>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 67JSW-BTJGT-Y9CS6-8AVKH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Laís Costa Bicalho (CPF ***.572.756-**) em 25/08/2025 14:09
- ✓ ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI (CPF ***.358.936-**) em 25/08/2025 14:23
- ✓ Marilda Crispim Santiago (CPF ***.272.636-**) em 25/08/2025 14:34

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/67JSW-BTJGT-Y9CS6-8AVKH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>

